



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 6234/2013**

Ementa

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**12/12/2013**

Observações

**Projeto: 188/13 - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	153/13
P.L. Nº	188/13
Publ.:	13/12/13

LEI Nº 6.234 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

**“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

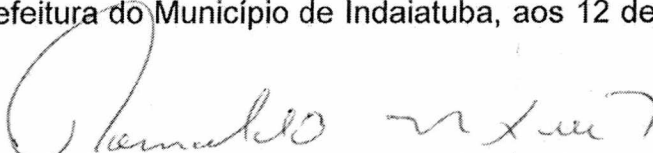
**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, do Serviço de previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba- SEPREV, aprovado pela Lei nº 6.080, de 13 de Dezembro de 2012, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.040.000,00 (hum milhão e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
1	04.01.01.09.122.0067.2001.3.1.90.11	Despesas com pessoal (manutenção e contratação)	R\$ 20.000,00
25	04.01.02.10.122.0069.2002.3.3.90.30	Manutenção da Unidade Orçamentária	R\$ 20.000,00
36	04.01.02.10.301.0069.2124.3.3.90.39	Pagamento de Prestadores de Serviços- Atenção Básica	R\$ 500.000,00
37	04.01.02.10.302.0069.2125.3.3.90.39	Pagamento de Prestadores de Serviços- Hospitais	R\$ 500.000,00
<b>Total.....</b>			<b>R\$ R\$ 1.040.000,00</b>

**Parágrafo único-** O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes da Reserva de Contingência do FUNPREV no valor de R\$ 20.000,00, da Reserva de Contingência do FAS (Fundo de Assistência a Saúde) no valor de R\$ 20.000,00 e do superávit financeiro de 2012, no valor de R\$ 1.000.000,00.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 12 de dezembro de 2013.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**